



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

LEI ORDINÁRIA Nº 178/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede reajuste salarial do salário mínimo nacional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aquidabã, Estado de Sergipe, através de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica reajustado o valor do vencimento dos agentes públicos de Aquidabã que percebam valor inferior ao salário mínimo federal que foi alterado através do Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

O Governo Federal através do Decreto nº 11.864 estabeleceu novo valor ao salário-mínimo federal nacionalmente unificado de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. O valor salarial a ser aplicado a partir do mês de fevereiro de 2024 será de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Altera o anexo II da lei nº 07/2017, o valor salarial do cargo em comissão de Assessor Técnico fixado em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Aquidabã/SE, 20 de fevereiro de 2024; 202º da Independência e 135º da República.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Prefeito Municipal de Aquidabã